

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.369, DE 26 DE ABRIL DE 2016

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$26.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

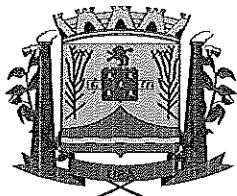
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2016, no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), recurso oriundo da Secretaria Estadual de Saúde – SES/MG, para realização de despesas com a Contribuição à FHEMIG/Casa de Saúde Padre Damião, destinado a implantação dos leitos de saúde mental, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
10 302 1314	Implantação dos Leitos de Saúde Mental na FHEMIG/Casa de Saúde Padre Damião
3350 41	Contribuições
VALOR:	R\$ 26.000,00
FONTE:	CONVSA

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
10 305 1316 2.123	Manutenção Atividades Seção de Vigilância Epidemiológica Ambiental
3190 11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 0867 –	Valor - R\$ 26.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo também, autorizado a repassar o recurso de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), para realização de despesas indicada no artigo 1º, à FHEMIG/Casa de Saúde Padre Damião.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 26 de abril de 2016.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá